



RESOLUÇÃO CONSEAcc - IT 001/2004

APROVA O REGULAMENTO DA DISCIPLINA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL-REGIME SEMESTRAL, DO CÂMPUS DE ITATIBA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.

O Presidente do Conselho Acadêmico por Câmpus - CONSEAcc, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 03 de maio de 2004, constante do Parecer CONSEAcc 001/2004 - Processo 001/2004, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica aprovado o Regulamento da disciplina **Trabalho de Conclusão de Curso - TCC**, dos currículos 002-001 e 002-002-R, do Curso de **Engenharia Civil**-regime semestral, do Câmpus de Itatiba, da Universidade São Francisco, conforme anexo.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Itatiba, 03 de maio de 2004.

Prof. Milton Mayer
Presidente

REGULAMENTO DA DISCIPLINA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO ENGENHARIA CIVIL

CAPÍTULO I DA OBRIGATORIEDADE

Artigo 1º - O presente regulamento baseia-se na obrigatoriedade do desenvolvimento de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), por meio do cumprimento da disciplina **CE0425 – Trabalho de Conclusão de Curso**.

§ 1º – Somente poderão efetuar matrícula na disciplina CE0425 – Trabalho de Conclusão de Curso, os alunos prováveis formandos do curso de Engenharia Civil no presente semestre.

§ 2º – Sugere-se fortemente que o aluno elabore o projeto detalhado de TCC no semestre anterior à matrícula na disciplina de TCC, já sob a orientação de seu futuro professor orientador de TCC.

CAPÍTULO II DAS CARACTERÍSTICAS

Artigo 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC é uma exigência curricular na formação acadêmica e profissional do Curso de Engenharia Civil e consiste no desenvolvimento de um trabalho escrito sobre um tema na área de Engenharia Civil, e respectiva apresentação oral.

§ 1º - São considerados Trabalhos de Conclusão de Curso preferencialmente trabalhos relacionados com projetos de pesquisa e de melhoria de ensino em desenvolvimento na USF, trabalhos de extensão universitária que produzam soluções tecnológicas que atendam às necessidades da comunidade local, trabalhos que apresentem desenvolvimento de soluções nas empresas nas quais os alunos estagiam, trabalhos de iniciação científica.

§ 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso caracteriza-se por ser um exercício de pesquisa, criação, construção, avaliação e reflexão.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Artigo 3º - O Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivos:

I - orientar os estudantes para que a escolha do tema e a metodologia do seu desenvolvimento sejam caracterizadas pelo enfrentamento da realidade tecnológica e pela preocupação em contribuir para o seu aperfeiçoamento;

II - capacitar o estudante na elaboração e exposição de seus trabalhos através de metodologia adequada;

III - analisar, explicar e avaliar o objeto de estudo, culminando com possíveis soluções e/ou propostas de novas alternativas;

IV- promover a inter-relação entre os diversos temas e conteúdos tratados durante o curso de Engenharia Civil, de forma a contribuir para a formação profissional do aluno.

Artigo 4º - Ao final do Trabalho de Conclusão de Curso o aluno deverá ter elaborado um projeto em Engenharia Civil e construído uma monografia científica descrevendo tal projeto.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO

Artigo 5º - A supervisão geral do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC será feita por um professor supervisor, designado pela Coordenação do Curso e a ele caberá:

I - organizar o calendário anual da disciplina

II - organizar os grupos de orientandos;

- III - organizar os grupos de professores orientadores;
- IV - organizar a formação das bancas para a arguição oral;
- V - elaborar o cronograma para a arguição oral;
- VI - organizar os critérios que nortearão as várias etapas da avaliação, decisões estas que poderão ser o resultado de um consenso com a equipe de orientadores.
- VII- entregar as notas e faltas dentro dos prazos previsto no calendário da Universidade.

Artigo 6º - A orientação do Trabalho do aluno será feita pelos professores do curso de Engenharia Civil.

§ 1º - Professores de outros cursos da USF poderão ser credenciados como professores orientadores da disciplina de TCC, desde que aprovados pelo professor supervisor de TCC e pelo coordenador do curso de Engenharia Civil.

§ 2º - O professor orientador deverá encaminhar ao supervisor uma Carta de Aceite, na qual especifica, além dos dados do orientando, o tema a ser desenvolvido.

§ 3º - O professor orientador deverá, obrigatoriamente, manter vínculo empregatício com a Universidade São Francisco, ficando vedada a orientação por profissionais que não fazem parte do corpo docente desta universidade.

Artigo 7º - A orientação do Trabalho de Conclusão de Curso será feita por meio de:

- I - orientações teóricas e práticas;
- II - plantão informativo e de orientação;
- III - reuniões semanais de orientação;
- IV - registros individualizados das entrevistas de orientação.

CAPÍTULO V DAS CARACTERÍSTICAS

Artigo 8º - O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC consiste em desenvolver um trabalho de tema de livre escolha do aluno, dentre as várias áreas da Engenharia Civil, devendo ser sistematizado e exposto com rigor científico, obedecendo às seguintes fases:

I - 1ª Fase - Elaboração de um Plano Inicial do Trabalho, onde o tema escolhido deverá estar definido e justificado. Tal plano deve conter:

- a-** Introdução;
- b-** Objetivo;
- c-** Metodologia (descrevendo onde será realizado o projeto, suas etapas e recursos requeridos);
- d-** Cronograma (devem prever prazos para todas as etapas);
- e-** Bibliografia Inicial.

II - 2ª Fase – Elaboração de um Relatório Parcial de Atividades, devendo este ser entregue na data especificada no calendário.

III - 3ª Fase - Elaboração da Monografia.

IV - 4ª Fase - Apresentação oral do tema desenvolvido, para ser motivo de arguição pela Banca Examinadora.

CAPÍTULO VI APRESENTAÇÃO FINAL

Artigo 9º - A apresentação final do Trabalho de Conclusão de Curso constará de duas partes:

I - 1ª Parte - Apresentação Escrita, devendo obedecer as normas e metodologias sugeridas pelo supervisor do TCC;

II - 2ª Parte - Apresentação Oral (Argüição);

§ 1º - A apresentação oral do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC (Argüição) será pública, mediante cronograma a ser definido pelo professor supervisor da disciplina, perante banca examinadora.

§ 2º - A banca examinadora será composta por três membros, sendo o primeiro o professor orientador que é designado presidente da banca, o segundo membro deverá ser necessariamente um professor do Curso de Engenharia Civil e o terceiro membro poderá ser escolhido entre um professor da Universidade ou um convidado externo.

§ 3º - Cada aluno terá até 15 (quinze) minutos para a exposição oral do trabalho e 5 (cinco) minutos para cada membro da banca fazer a argüição.

§ 4º - Salvo impedimento decorrente de força maior, devidamente comprovado a critério dos supervisores do TCC e dos orientadores, não haverá segunda chamada para a apresentação oral.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO FINAL

Artigo 10 - A Avaliação da disciplina de TCC será feita nas duas formas de apresentação dos trabalhos:

I- 1ª- Nota do Trabalho Escrito - Valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo o resultado a média aritmética das notas atribuídas pelos componentes da banca examinadora. Os critérios para a avaliação do trabalho escrito serão previamente definidos pelo supervisor da disciplina de TCC e pelos respectivos professores orientadores.

II - 2ª -Nota da Apresentação Oral - Valerá de 0(zero) a 10 (dez) pontos, sendo o resultado a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora. Os critérios para a avaliação oral serão previamente definidos pelo supervisor da disciplina de TCC e pelos respectivos professores orientadores.

§ Único - As avaliações das Bancas Examinadoras são soberanas, não estando sujeitas a revisões quanto às notas atribuídas e não cabendo avaliação final.

Artigo 11 - A nota final da disciplina de TCC será o resultado da média aritmética das notas do trabalho escrito e da apresentação oral atribuídas pelos membros da Banca.

Artigo 12 - O aluno será aprovado na disciplina de TCC quando obtiver a frequência mínima obrigatória de 75% e média final igual ou superior a 6,0 (seis).

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13 - As eventuais omissões do presente regulamento serão dirimidas pela Coordenação do Curso de Engenharia Civil, sendo ouvidos o professor supervisor e os professores orientadores da disciplina de TCC, observadas as normas dos Conselhos Superiores da Instituição.

Este regulamento entrará em vigor a partir de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.